



Avenida Eduardo Sá, 50 – Centro / Eusébio  
Fone: 3260.1258 – www.cmeusébio.ce.gov.br

INDICAÇÃO 006/2017

Eusébio, 28 de fevereiro de 2017

**Dispõe sobre a oferta de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede privada e pública do Município de Eusébio, e dá outras providências.**

Art. 1º As escolas privadas do Município de Eusébio ficam responsáveis em disponibilizar aos seus alunos armários individuais para guarda de material escolar durante o ano letivo.

Art. 2º As escolas da rede pública deverão adotar a medida prevista no art. 1º desta lei, de forma progressiva, a critério do Executivo.

Art. 3º Os armários deverão ter tamanho específico a ser regulamentado pelo Poder Executivo, e serão feitos de material que possibilite a visibilidade total do conteúdo interno.

Art. 4º Só podem ser guardados no armário escolar, objetos de papel, tais como livros, cadernos, apostilas e assemelhados, sendo que cópia das chaves de cada armário deverá ficar na diretoria da escola, sendo essa responsável por monitorar o conteúdo dos armários a seu critério.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Eusébio.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes." .

Atenciosamente,

**Vereadora Wanda Morais**  
**Presidente da Câmara Municipal de Eusébio**